

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>CONTRATO 057/2022/PMP</b>	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>Nº 034/2022/PMP</b>	<b>Nº 022/2022/PMP</b>

**CONTRATO Nº 057/2022, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR/ROÇADEIRA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, FIRMADO COM A EMPRESA IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, NA FORMA DA LEI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.632.326/0001-43, sediado na Avenida Gilvan Leoncio Marques – Centro – IPOJUCA – PE, neste ato representado pelo Sra **ÉRICA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 7748586, expedida pelo SSP-PE, e CPF nº 072.267.194-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 034/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de trator e roçadeira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Trator de pneus – Potência 122CV – Tração 4x4 – Peso com lastro de 4.510Kg – CHP Diurno – AF06/2014	CHP	1000	R\$ 179,99	R\$ 359.980,00
02	Roçadeira Rebocável CHP	H	1000	R\$ 4.39	R\$ 8.780,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/07/2022 e encerramento após 12 meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 1.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 1.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 1.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 1.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 1.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.4. 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 368.760,00 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>12000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
<i>Programa</i>	<i>2008</i>	<i>Gestão da Secretaria de Agricultura</i>
<i>Ação</i>	<i>2121</i>	<i>Manutenção das atividades</i>
<i>Despesa</i>	<i>748</i>	<i>3.3.90.39.00</i>
<i>Fonte</i>	<i>MSC</i>	<i>1.001.0000 Recursos próprios</i>

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

1.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1º O objeto desta licitação será recebido:

- 9.1 I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Boletim de Acompanhamento de Serviço, que será emitido mensalmente **pelo Fiscal de contrato, o senhor JOSINALDO MONTEIRO DA SILVA, portador do CPF: 062.225.814-12, portaria: 486/2021, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.**

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

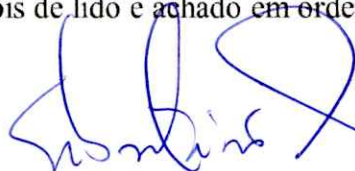
### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pesqueira - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE  
Fone: (87)3835-8706  
Prefeiturapesqueira2021@gmail.com

ÉRICA FERREIRA  
DE LIMA

Digitally signed by ÉRICA  
FERREIRA DE LIMA  
Date: 2022.07.20 12:12:26  
-03'00'

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pesqueira, 18 de Julho de 2022.



ÉRICA FERREIRA  
DE LIMA

Digitally signed by ÉRICA  
FERREIRA DE LIMA  
Date: 2022.07.20  
12:12:55 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**IPOJUCA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS**  
**CNPJ : 18.974.978/0001-10**  
**ERICA FERREIRA DE LIMA**  
**CPF : 072.267.194-60**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME/CPF**

\_\_\_\_\_  
**NOME/CPF**